



ASSUNTO:

Alteração de traçado

HOMOLOGADO

EM 05 DE Janeiro DE 1991

PREFEITO
Olívio Dutra

O CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
EM SESSÃO REALIZADA NO DIA trinta de janeiro de 1991

Face ao disposto no artigo 203 da Lei Complementar nº 43, de 21/07/79 aprova:

Exclusão da classificação de área funcional de preservação permanente, com potencial para parque, incidente sobre a Vila Mato Sampaio, de trecho de quarteirão pertencente a Vila Bom Jesus, conforme o graficado na planta "2".

Esta resolução originou-se no expediente nº 02.233 251.00.5.

SUBMETO À HOMOLOGAÇÃO DO SENHOR PREFEITO

Homero Pires
PRESIDENTE

EDUARDO VIEIRA

Aguiar

Edson

Neto

Guilherme
CONSELHEIRO RELATOR

Faustino

Aguiar

Neto

Neto

Neto

Neto

Neto

Neto

Neto

Neto

Neto

Neto



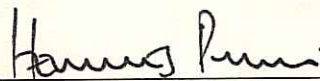
ASSUNTO:

Alteração de traçado

JUSTIFICATIVA

A área funcional de preservação permanente - parque natural - hoje quase que totalmente ocupada pela existência da Vila Mato Sampaio, terá seus limites reestudados posteriormente entre SPM, DEMHAB e SMAM, tentando-se a preservação da vegetação natural remanescente ao longo dos cursos d'água, considerados significativos.

No momento, antecedendo este estudo, propomos liberação do gravame de Parque apenas do quarteirão ocupado por residências pertencente a Vila Bom Jesus, o qual permanecerá fora do limite da área de recuperação Urbana referente a Vila Mato Sampaio.



PRESIDENTE



CONSELHEIRO RELATOR



UTSI 27 - UTR 11

UTSI 27 - UTR 17

área funcional de preservação permanente

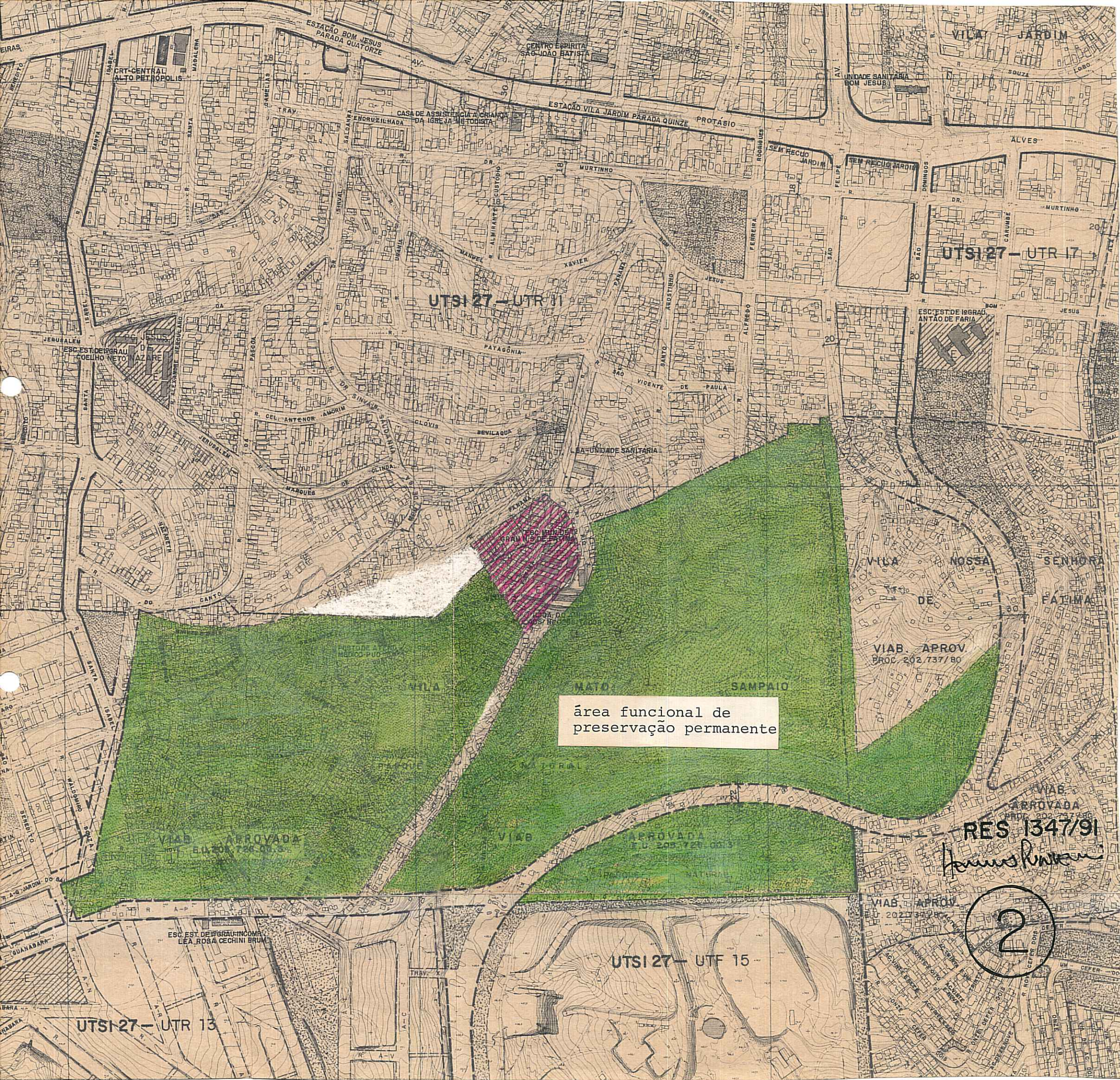
VIAB. APROV.
PROC. 202.737/80

RES 1347/91

Hermano Lima

UTSI 27 - UTF 15

UTSI 27 - UTR 13



área funcional de preservação permanente

RES 1347/91

Amun Pinheiro

2

UTSI 27 - UTR 13

UTSI 27 - UTR 15